Birigui – 28 de novembro de 2019.

Parecer 126 /2019

Solicitante: Felipe Barone Brito

Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Assunto: Projeto de Lei 160/2019 – "Dá nova redação ao inciso I do artigo 4º da Lei n° 6.035, de 10 de junho de 2015, nos termos que especifica".

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo Municipal que dá nova redação ao inciso I do artigo 4º da Lei n° 6.035, de 10 de junho de 2015, nos termos que especifica. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 2922/2019, em 21 de novembro de 2019. Despachado para parecer em 28 de novembro de 2019. Recebido para parecer em 28 de novembro de 2019.

Em relação a criação do Conselho Municipal do Esporte, cumpre destacar que Conselhos são órgãos da Administração Direta, vinculados às Secretarias, sendo que criação e composição é da competência do Prefeito Municipal, na forma do parágrafo único, do inciso II, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Birigui.

O Poder Público tem o dever de realizar políticas públicas que promovam o esporte e lazer, hoje considerados instrumentos de integração social e de uma melhor qualidade de vida para toda a sociedade.

O artigo 194 da Lei Orgânica do Município de Birigui menciona a responsabilidade do município em relação ao esporte: *Art. 194 - O*

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 2993/2019
Data: 03/12/2019 - Horário: 08:50
Legislativo - PARJU 126/2019

Município apoiará e incentivará as práticas esportivas formais e não formais, com o direito de todos, como forma de integração social.

Da mesma forma a Constituição de Estado de São Paulo também disciplina a respeito do tema:

> **Artigo 264** - O Estado apoiará e incentivará as práticas esportivas formais e não formais, como direito de todos.
>
> **Artigo 265** - O Poder Público apoiará e incentivará o lazer como forma de integração social.

Dessa forma o Município vai de encontro com o que a lei determina que é a realização de políticas públicas que incentivam a pratica esportiva, fazendo com que cada vez mais pessoas possam praticar atividades físicas fazendo bem para a saúde e como meio de integração social dos indivíduos.

Assim, opinamos pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa.

É o parecer.

Fernando Baggio Barbiere

Advogado